

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3419/2025

Município de Espumoso-RS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para a Equipe do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas serigrafadas para a Equipe do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), a justificativa para a aquisição vem do propósito de promover a segurança e identificação das pessoas que fazem parte da equipe, uma vez que as visitadoras estão dentro dos lares da população para realizar suas atividades, os uniformes criam um senso de pertencimento e facilitam a identificação dos servidores, o que contribui para a segurança, cabe ressaltar que é fundamental estabelecer um mecanismo eficiente para a contratação de empresa especializada que forneça mercadorias de qualidade, promovendo uma aquisição vantajosa para o Município. As mercadorias deverão ser entregues, no prazo de até 10 dias úteis da emissão da ordem de fornecimento, tendo validade o contrato por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado seguindo as prerrogativas da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar, bem como na Pesquisa de Mercado realizada para contratação do objeto citado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução que melhor atende às necessidades do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a contratação de fornecedores especializados em fornecimento de camisetas serigrafadas, por meio de processo de Dispensa de Licitação em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei 14.133-2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade



podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de camisetas serigrafadas, por intermédio de Dispensa de Licitação, art.75, inciso II, sendo regida pelos requisitos a seguir:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz quando for o caso;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente processo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9

- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução parcial do contrato.
- II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução total do contrato;
- III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução se dará por intermédio de dispensa de licitação, art.75, inciso II, onde a contratada deverá entregar a mercadoria, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no prazo de até

2

10 dias úteis a contar da ordem de fornecimento.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A dispensa deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

São indicados como gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores: Gestor Camila Bertani Cerutti, Fiscal Joece dos Santos Rodrigues.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando tratar-se de aquisição de camisetas serigrafadas, o requisito da contratação escolhido será por dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/21, o qual teve o fornecedor escolhido pela pesquisa realizada com 03 fornecedores locais, onde o que apresentou a proposta de MENOR PREÇO, foi o que obteve êxito na disputa. Cabe ressaltar que não se fará necessária a Manifestação de Interesse, uma vez que a referida contratação atende ao disposto no Art.4º, §2º do Decreto Municipal 38.56 de 27.08.2025.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação total no montante de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em conformidade com Pesquisa de Mercado parte integrante do processo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente e entrega das mercadorias, que deverão estar de acordo com os requisitos previamente acordados entre as partes.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou através de PIX de pessoa jurídica.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

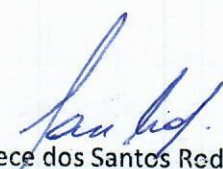
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.02 ASSISTÊNCIA SOCIAL -- RECURSO FEDERAL

08.02.2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3390.30.00.00.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO

Espumoso, 27 de outubro de 2025



Joece dos Santos Rodrigues
Agente Administrativo



Tiago Silveira Lucca
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO
Portaria nº 27.063/2025

